

EXTRATO**TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA**

Processo n°: 01245.009106/2023-63

Partes: Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq

Espécie: Termo de Execução Descentralizada

Objeto: “Apoio à criação de uma Rede Brasileira de P,D&I em Saúde Mental”.

Funcional Programática: 19.571.2204.215L.0001- Fomento à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico em Áreas Estratégicas.

Crédito Orçamentário: Fonte 1000 - PTRES 172584 - 33.90.18 - R\$ 3.500.000,00 (três milhões quinhentos mil reais);
Fonte 1000 - PTRES 172584 - 33.90.20 - R\$ 3.500.000,00 (três milhões quinhentos mil reais).

Data assinatura: da 03 de agosto de 2023

Vigência: 03 de agosto de 2023 a 02 de agosto de 2028

Signatários: **MARCIA CRISTINA BERNARDES BARBOSA** - Secretária de Políticas e Programas Estratégicos do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI e **RICARDO MAGNUS OSÓRIO GALVÃO** - Presidente do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq.



Documento assinado eletronicamente por **Joao Barnabe da Silva Junior, Chefe da Divisão de Análise e Execução Orçamentária e Financeira das Transferências**, em 04/08/2023, às 11:27 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **11263911** e o código CRC **34A98D36**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

APOSTILAMENTO AO PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 943208

Fica apostilado o item 7 do Termo de Execução Descentralizada Nº 943208, conforme a seguir:



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Magnus Osório Galvão (E), Usuário Externo**, em 14/09/2023, às 12:09 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Oswaldo Luiz Leal de Moraes, Secretário(a) de Políticas e Programas Estratégicos substituto**, em 20/09/2023, às 08:07 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **11299400** e o código CRC **6388F0F8**.

Onde se lê:

PT:19.571.2204.215L.0001- Fomento à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico em Áreas Estratégicas.

PTRES 172584

Fonte 1000

Leia-se:

19.571.2204.215L.0001- Fomento à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico em Áreas Estratégicas.

Plano Orçamentário 0000

PTRES 172572

Plano Orçamentário 0004

PTRES 172604

Pelo Descentralizador,

(Assinatura Eletrônica)

OSVALDO LUIZ LEAL DE MORAES

Secretário de Políticas e Programas Estratégicos do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação
Substituto

Pelo Descentralizado,

(Assinatura Eletrônica)

RICARDO MAGNUS OSÓRIO GALVÃO

Presidente do CNPq

Referência: Processo nº 01245.009106/2023-63

SEI nº 11299400



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)**1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA****a) Unidade Descentralizadora e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI

Nome da autoridade competente: Marcia Cristina Bernardes Barbosa

Número do CPF: ***.388.030-**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria de Políticas e Programas Estratégicos - SEPPE / Departamento de Programas Temáticos - DEPTE / Coordenação-Geral de Ciências da Saúde, Biotecnológicas e Agrárias – CGSB.

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora -UG que descentralizará o crédito: 240305 - 00001 - COORDENAÇÃO-GERAL DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 240119/00001 - Secretaria de Políticas e Programas Estratégicos - SEPPE

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA**a) Unidade Descentralizada e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq

Nome da autoridade competente: Ricardo Magnus Osório Galvão

Número do CPF: ***.597.848-**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora -UG que receberá o crédito: 364102/36201 - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq

Número e Nome da Unidade Gestora-UG responsável pela execução do objeto do TED: 364102/36201
- Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

Apoio à criação de uma Rede Brasileira de P,D&I em Saúde Mental.

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPES

4.1 Unidade Descentralizadora

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto; e
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2 Unidade Descentralizada

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
- a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
- b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
- XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;
- XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica;
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial; e
- XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 60 (*sessenta*) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

6. VALOR DO TED: R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais)

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

PT:19.571.2204.215L.0001- Fomento à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico em Áreas Estratégicas.

PTRES 172584

Fonte 1000

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

() Sim

(X) Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1 Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2 Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

- I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e
- III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou
- IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURA

Pelo Descentralizador:

(Assinado eletronicamente)

MARCIA CRISTINA BERNARDES BARBOSA

Secretária de Políticas e Programas Estratégicos do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

Pelo Descentralizado:

(Assinado eletronicamente)

RICARDO MAGNUS OSÓRIO GALVÃO

Presidente do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Magnus Osório Galvão (E), Usuário Externo**, em 03/08/2023, às 12:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Cristina Bernardes Barbosa, Secretária de Políticas e Programas Estratégicos**, em 03/08/2023, às 16:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **11247715** e o código CRC **C5B397FF**.

Referência: Processo nº 01245.009106/2023-63

SEI nº 11247715



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Nome da autoridade competente: Marcia Cristina Bernardes Barbosa

Número do CPF: ***.388.030-**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS ESTRATÉGICOS - SEPPE / Departamento de Programas Temáticos - DEPTE / Coordenação-Geral de Ciências da Saúde, Biotecnológicas e Agrárias – CGSB.

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora -UG que descentralizará o crédito: 240305 - 00001 - COORDENAÇÃO-GERAL DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 240119/00001 - Secretaria de Políticas e Programas Estratégicos - SEPPE

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq

Nome da autoridade competente: Ricardo Magnus Osório Galvão

Número do CPF: ***.597.848-**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora -UG que receberá o crédito: 364102/36201 - CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Número e Nome da Unidade Gestora-UG responsável pela execução do objeto do TED: 364102/36201 - CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

3. OBJETO:

Apoio à criação de uma Rede Brasileira de P,D&I em Saúde Mental.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

A temática de saúde mental está alinhada ao escopo de atuação da Secretaria de Políticas e Programas Estratégicos, que prevê o apoio a projetos de desenvolvimento científico e tecnológico em áreas estratégicas.

O lançamento de Chamada Pública para seleção de projeto em Rede de P,D&I em Saúde Mental tendo como premissa a abrangência nacional encontra fundamento nos normativos e planos estabelecidos pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, conforme segue:

- No Eixo de "expansão e consolidação do Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação" estabelecido como parte das diretrizes para a elaboração da Estratégia Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação para o período de 2023 a 2030 pela Portaria MCTI Nº 6998/ 2023, esta ação se enquadra naquilo que se refere à promoção do "avanço da pesquisa científica básica e das suas aplicações, visando a expandir as fronteiras do conhecimento" e do "II - formação e capacitação de recursos humanos qualificados na área de ciência, tecnologia e inovação";
- No Plano Plurianual PPA 2020-2023 (PPA-2020-2023), aprovado pelo Congresso Nacional e instituído pela Lei Nº 13.971/ 2019, esta ação encontra base no tema e "saúde", contemplado no Programa: 2204 - Brasil na Fronteira do Conhecimento, cujo objetivo é Otimizar a capacidade científica do país na dimensão dos desafios da realidade brasileira".
- No âmbito da Estratégia Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação (ENCTI 2016-2022), documento norteador das políticas do MCTI para o período, destaca-se o Pilar Fundamental de "Promoção da pesquisa científica básica e tecnológica" e dentre os Temas Estratégicos a "Saúde".
- Dentre as prioridades estabelecidas no âmbito do MCTI para projetos de pesquisa, de desenvolvimento de tecnologias e inovações para o período 2020 a 2023, definidas na Portaria Nº 1.122, de 19 de março de 2020, a esta ação encontra aderência com a área de Qualidade de Vida (em especial saúde).
- No que diz respeito à Política de Desenvolvimento Científico, Tecnológico e Inovação para Qualidade de Vida, estabelecida, no âmbito do MCTI, pela Portaria GM Nº 4.680, de 20 de abril de 2021, esta ação se enquadra em especial às Diretrizes de (i) atuação em redes e (ii) incentivo à pesquisa, ao desenvolvimento

científico e tecnológico, à inovação e ao empreendedorismo na prevenção em saúde.

• Esta Chamada Pública tem forte aderência à Estratégia para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação em Saúde, definida na Portaria MCTI N° 4.826, de 27 de maio de 2021, como parte da Política de Desenvolvimento Científico, Tecnológico e Inovação para Qualidade de Vida, colaborando para o alcance dos objetivos de: (i) promoção da ciência, tecnologia, inovação e empreendedorismo, por meio de pesquisa básica, aplicada e translacional em saúde e (ii) contribuir para a prevenção, o diagnóstico e o tratamento de doenças, visando a melhoria da qualidade de vida e do aumento da expectativa de vida do povo brasileiro.

A realização da Chamada Pública, em conjunto pelo MCTI e pelo CNPq, visa estimular a ampla concorrência entre os pesquisadores que atuam com o tema.

Chamada Pública:

Poderão participar da seleção pesquisadores que atendam aos seguintes critérios:

- Possuir o título de Doutor;
- Ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado até a data limite para submissão da proposta;
- Ser obrigatoriamente o coordenador do projeto proposto e;
- Ter vínculo formal com a instituição de execução do projeto, que deverá ser uma Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT), conforme definido no inciso V do Caput do art. 2 da Lei 10.973, de 2004.

Edital de Chamamento:

No âmbito do MCTI, o tema de saúde está sob responsabilidade da Coordenação-Geral de Ciências da Saúde, Biotecnológicas e Agrárias (CGSB), do Departamento de Programas Temáticos (DEPTE), da Secretaria de Políticas e Programas Estratégicos (SEPPE), que deverá, juntamente com o setor responsável no CNPq, elaborar o Edital de Chamamento Público para seleção dos projetos que serão contemplados pela Chamada. O CNPq será responsável pela gestão da Chamada Pública e pela execução dos recursos financeiros aportados aos projetos selecionados.

O Edital de Chamamento Público especificará, preferencialmente: o objeto, as datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas; os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e o peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos; e as condições para interposição de recurso administrativo.

A linha temática a ser abordada pelas propostas é:

- Detecção da Prevalência e Incidência de Transtornos Psiquiátricos na População Universitária Brasileira e sua comparação com a População Brasileira.

As propostas deverão estar orientados no sentido de realizar estudos abrangentes para detectar a prevalência e incidência de transtornos psiquiátricos na população brasileira. As mesmas deverão utilizar instrumentos padronizados e validados no Brasil, além disso, é desejável que as propostas sejam focadas na determinação da ocorrência do seguintes transtornos:

- Transtornos de humor;
- Transtorno de estresse pós-traumático;
- Transtornos de ansiedade;
- Autismo;
- Esquizofrenia, e
- Transtorno por uso de substâncias.

A proposta deverá ser em Rede de Pesquisa e deverão ter um recorte que abranja o sistema de universidades públicas brasileiras, avaliando as prevalências e incidências desses transtornos entre alunos, professores e funcionários dessas instituições de ensino superior.

As propostas deverão ser julgadas por Comitê Julgador convocado pelo CNPq e deverão ser classificadas considerando, no mínimo, mas não exclusivamente, os seguintes critérios técnicos científicos: (i) Mérito e originalidade da proposta para o desenvolvimento científico, tecnológico e inovação conforme objetivo definido na Chamada; (ii) Adequação da metodologia aos objetivos do projeto e viabilidade técnica e operacional, incluindo infraestrutura disponível, e gerenciamento de risco de execução do projeto; (iii) Projeto em Rede com foco na Detecção da Prevalência e Incidência de Transtornos Psiquiátricos na População Brasileira e no Sistema de Universidades Públicas e alinhado com os temas da chamada; (iv) Experiência prévia do coordenador e da sua equipe na temática, compatível com a realização do projeto, conforme informações constantes no currículo cadastrado na Plataforma Lattes (atuação em projetos de pesquisa; artigos completos publicados em periódicos nos últimos cinco anos; artigos aceitos para publicação; livros e capítulos; e orientações e supervisões em andamento e concluídas nos últimos cinco anos) e; (v) Adequação do cronograma de execução físico e financeiro: coerência e planejamento do conjunto de atividades e do orçamento em relação às metas de curto, médio e longo prazo.

Para monitoramento ativo da proposta contratada, serão realizados três seminários para acompanhamento, monitoramento e avaliação do andamento do projeto: Marco Zero, Parcial e Final. Cabe ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações a responsabilidade pela realização dos Seminários, com a participação do CNPq.

Prazo de execução:

Os projetos contemplados pela Chamada deverão ter médio-prazo, com previsão de duração de 3 (três) anos, podendo ser prorrogado, sem custo, por no máximo 12 meses e condicionado à vigência do Termo de Execução Descentralizada celebrado entre o MCTI e o CNPq.

Repasso de recursos

Os recursos destinados à Chamada Pública serão descentralizados para o CNPq por meio de Termo de Execução Descentralizada (TED), firmado entre a SEPPE/MCTI e o CNPq.

Os recursos serão aportados aos projetos cadastrados no CNPq, sob a responsabilidade do coordenador indicado pelo dirigente máximo da instituição à qual a iniciativa está vinculada.

Para a realização desta Chamada serão aportados **R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais)** ao longo de 2023 a 2025, para aplicação em bolsas e custeio.

Além do aporte realizado por meio da Chamada Pública, os projetos contemplados poderão receber aportes financeiros adicionais do próprio MCTI e de outras instituições de fomento do Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação (SNCTI), tais como Fundações de Amparo à Pesquisa (FAPs) e outras instituições (CAPES, CNPq, FINEP, Instituto Serra Pilheira e outros).

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

O Relatório Mundial de Saúde Mental da OMS, publicado em junho de 2022, mostrou que em torno de um bilhão de pessoas viviam com algum transtorno mental em 2019, esse número representa 15 % dos adultos em idade ativa. O Relatório também apontou que pessoas com condições graves de saúde mental morrem em média 10 a 20 anos mais cedo do que a população em geral, principalmente devido a doenças físicas evitáveis.

Também de acordo com a OMS (resumo científico publicado em 2022), a COVID-19 desencadeou um aumento de 25% na ansiedade e depressão geral em todo o mundo, evidenciando como os governos estavam despreparados para lidar com o impacto na saúde mental e revelando uma escassez global crônica de recursos para lidar com a saúde mental. Em 2020, os governos em todo o mundo gastaram uma média de apenas 2% dos orçamentos de saúde em saúde mental.

O Brasil também enfrenta uma segunda pandemia, desta vez na Saúde Mental. Números do Datasus (2022) apontam que o total de óbitos por lesões autoprovocadas dobrou nos últimos 20 anos, passando de 7 mil para 14 mil. Dados anteriores à pandemia já apontavam episódios depressivos como a principal causa de pagamento de auxílio-doença não relacionado a acidentes de trabalho, correspondendo a 30,67% do total, seguida de outros transtornos ansiosos (17,9%).

Neste cenário, um recorte preocupante pode ser feito em relação a saúde mental na população universitária. Têm sido levantadas recentemente uma série de preocupações sobre os impactos de todas as pressões sofridas no meio acadêmico na saúde mental da população universitária. Uma série de estudos nos últimos anos estão fornecendo dados concretos, evidenciando uma situação crítica. Como exemplo, pode ser citado um estudo publicado em 2018 (Evans, T. M., Bira, L., Gastelum, J. B., Weiss, L. T. & Vanderford, N. L. Nature Biotechnol. 36, 282–284, 2018) o qual avaliou uma amostra diversificada de estudantes de pós-graduação. Foram entrevistados um total de 2.279 indivíduos (90% alunos de doutorado e 10% alunos de mestrado) de 26 países. Os resultados apontaram uma prevalência de ansiedade e depressão seis vezes maior do que a encontrada na população em geral.

O adoecimento mental tem consequências negativas para além da dimensão individual, afetando também a sociedade como um todo, gerando, entre outros: redução de mão de obra qualificada, desemprego, impacto no aprendizado escolar, morte prematura, comprometimento no desenvolvimento global de crianças e custos diretos para os familiares, entre outros.

Um dos principais desafios nas políticas públicas de Saúde Mental se relaciona à falta de informações qualificadas sobre disponibilidade de serviços e financiamento, entre outros. Outra grande lacuna diz respeito à pouca disponibilidade de dados e informações atualizadas sobre o tema. Este cenário reduz a possibilidade de implementação de políticas baseadas em evidências, limita a capacidade de atuação do controle social e reduz o acesso aos cuidados por parte da população, que fica desinformada sobre as possibilidades de tratamento e prevenção.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

Sim

Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

Sim

Não

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
META 1	Lançamento da Chamada	Valor absoluto	1	0,00	0,00	2023	2023
PRODUTO	Chamada lançada	Valor absoluto	1	0,00	0,00	2023	2023
META 2	Contratação dos projetos	Valor absoluto	x	x	R\$ 7,5 milhões	2023	2025
PRODUTO	Projetos Contratados	Valor absoluto	x	x	R\$ 7,5 milhões	2023	2027
META 3	Realização de evento de abertura	Valor absoluto	1	0,00	0,00	2023	2023
PRODUTO	Evento realizado	Valor absoluto	1	0,00	0,00	2023	2023
META 4	Realização de evento de Acompanhamento	Valor absoluto	1	0,00	0,00	2025	2025
PRODUTO	Evento realizado	Valor absoluto	1	0,00	0,00	2025	2025
META 5	Realização de evento de Avaliação	Valor absoluto	1	0,00	0,00	2026	2026
PRODUTO	Evento realizado	Valor absoluto	1	0,00	0,00	2026	2026
META 6	Entrega de Relatório de Cumprimento de Objeto - RCO	Valor absoluto	1	0,00	0,00	2027	2028
PRODUTO	Relatório de Cumprimento de Objeto - RCO entregue	Valor absoluto	1	0,00	0,00	2027	2028

Não é possível determinar, à priori, o número de projetos contratadas e o valor unitário de cada projeto.

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

MÊS/ANO	VALOR
AGOSTO/2023	R\$ 2.500.000,00
JUNHO/2024	R\$ 2.500.000,00
JUNHO/2025	R\$ 2.500.000,00
TOTAL	R\$ 7.500.000,00

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

NATUREZA DE DESPESAS	2023		2024		2025	
	CUSTO INDIRETO	VALOR	CUSTO INDIRETO	VALOR	CUSTO INDIRETO	VALOR
33.90.18 BOLSA	NÃO	1.500.000,00	NÃO	1.000.000,00	NÃO	1.000.000,00
33.90.20 CUSTEIO	NÃO	1.000.000,00	NÃO	1.500.000,00	NÃO	1.500.000,00
TOTAL NO ANO		2.500.000,00		2.500.000,00		2.500.000,00
TOTAL GERAL		7.500.000,00				

TOTAL R\$ 7.500.000,00

12. PROPOSIÇÃO

(Assinado eletronicamente)
RICARDO MAGNUS OSÓRIO GALVÃO
 Presidente do CNPq

13. APROVAÇÃO

(Assinado eletronicamente)
MARCIA CRISTINA BERNARDES BARBOSA
 Secretária de Políticas e Programas Estratégicos do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Magnus Osório Galvão (E), Usuário Externo**, em 03/08/2023, às 12:25 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Cristina Bernardes Barbosa, Secretária de Políticas e Programas Estratégicos**, em 03/08/2023, às 16:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **11247718** e o código CRC **FEF59988**.